**ANEXO V – ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA**

Orientações iniciais de segurança para contratação de Empresa de Engenharia para Implantação SISTEMA DE AERAÇÃO da ETE Babosa Lage da cidade de Juiz de Fora/MG.

1. Cumprir e fazer seus funcionários cumprirem todas as normas de segurança e medicina do trabalho;

2. Instruir seus empregados, usando treinamentos admissionais e periódicos além de outros meios, quanto às precauções a tomar para evitar acidentes do trabalho, doenças ocupacionais e fadiga;

3. Não permitir o acesso às áreas da obra de funcionários trajando roupas inadequadas ou sem equipamentos de proteção individual;

4. Constituir e manter a CIPA (ou designado) ou Comissão Provisória de Prevenção de Acidente e o SESMT obedecendo a normas específicas;

5. Fornecer todos os equipamentos de proteção necessários (priorizando os coletivos ante os individuais) e treinar os trabalhadores sobre o uso e limitações;

6. Realizar os exames médicos previstos em lei com a devida periodicidade;

7. Comunicar formalmente à Segurança e Medicina do Trabalho da CESAMA acidentes e doenças relacionadas ao trabalho com as devidas providências tomadas para correção das causas;

8. Manter equipamentos de trabalho adequados e com manutenção realizada operados por trabalhadores treinados em seu uso;

9. Informar à CESAMA se aplicável os produtos químicos utilizados no processo mantendo cópias das FISPQ nos locais de trabalho para consultas pela CESAMA;

10. Manter os rótulos dos produtos utilizados afixados em seus recipientes, assim como gerar orientação formal sobre condições seguras de armazenamento (reações químicas, inflamabilidade, quedas, etc.);

11. Realizar o pagamento de adicional de insalubridade pelo local de execução e/ou pelas atividades propriamente ditas;

12. Cumprir a legislação de segurança em instalações e serviços em eletricidade - NR-10, não permitir a realização de atividades que envolvam risco elétrico por pessoa não autorizada; (quando aplicável);

13. Cumprir a legislação de trabalho em altura - NR 35 (quando aplicável);

14. Cumprir a legislação de trabalho em espaços confinados – NR 33 (quando aplicável); (quando aplicável);

15. Cumprir o proposto no PGR, PCMSO e demais programas destinados à manutenção da segurança e saúde dos trabalhadores;

16. Contactar o gestor do contrato e/ou o setor de Segurança e Medicina do Trabalho da CESAMA se houver alguma dúvida relativa ao cumprimento destas orientações.

17. Utilizar as áreas de vivência (inclusive refeitórios) da CESAMA, quando possível e viável, para seus funcionários ou manter permanentemente local adequado conforme legislação vigente, incluindo-se também a proteção contra intempéries;

18. Providenciar meios adequados para aquecimento das refeições, sendo proibido uso de fogareiros improvisados;

19. Fornecer água potável aos funcionários no local de trabalho em condições e quantidades adequadas ficando proibido o uso de copos coletivos;

20. Manter próximo ao local de trabalho instalações sanitárias adequadas, inclusive com estrutura para higienização das mãos, etc. (quando necessário);

21. Atentar para adequação de alojamentos conforme legislação vigente (quando necessário);

22. Atender às exigências das Normas de Segurança no que tange a rampas, plataformas de trabalho, escadas de acesso, andaimes, etc., assim como a movimentação de cargas;

23. Manter a área de trabalho organizada;

24. Transportar os trabalhadores em condições adequadas conforme legislação vigente usando Vans, cabines suplementares, etc.;

25. A sinalização de segurança em vias públicas deve ser dirigida para alertar os motoristas, pedestres e em conformidade com as determinações do órgão competente;

26. Escavar obedecendo às normas vigentes (inclusive NBR 9061/85) garantindo estabilidade do talude, sinalização adequada, colocação de material retirado e meio de acesso/saída da escavação;

27. Atentar para destinação correta de resíduos sólidos e líquidos, conforme legislação específica;

28. Apresentar ao Departamento de Saúde e Segurança do Trabalho:

28.1. mensalmente relação de funcionários atualizada;

28.2. relação de funcionários capacitados e autorizados a trabalharem com instalações elétricas, trabalho em altura, espaço confinado, ou outras atividades e equipamentos que necessitem de mão de obra específica;

28.3. procedimentos de trabalho considerando a prevenção de exposição aos riscos de atividades rotineiras;

28.4. análises preliminares de risco de execução de tarefas não rotineiras;

28.5. cópias dos ASOs (Atestado de Saúde Ocupacional) atualizados;

**Obs.:**

1. Não se deve desconsiderar outras normas e/ou leis aplicáveis:
2. No termo funcionário deve-se entender trabalhadores próprios e/ou contratados.